

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.

**1.2. ÓRGÃOS INTERESSADOS:** Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, através das seguintes Unidades Administrativas:

ÓRGÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 40.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 100.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 60.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 20.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	R\$ 60.000,00
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	R\$ 30.000,00
PROCURADORIA GERAL	R\$ 20.000,00

**1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I da mesma lei.

## 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1.** Os serviços de que trata este Termo de Referência, tem o objetivo de garantir a prestação dos serviços de notariais e de registro às especificadas Secretarias do Município de Quixadá/CE.

Vislumbre-se que o credenciamento de Serventia/cartórios de notas da comarca de Quixadá/CE visa atender as necessidades de diversas secretarias do município para realizar atos cartorários em geral (lavratura de escrituras, autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros).

Denote-se ser importante o presente credenciamento para o bom desempenho das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias do município, haja vista que os serviços notariais se prestam a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos praticados pelos sujeitos de direito.

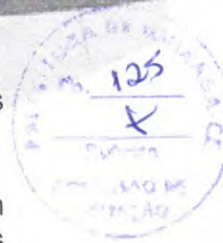
Nesse contexto, vislumbre-se que os serviços notariais demandam o pagamento de custas e emolumentos (art. 28 da Lei nº 8.935/9419), apropriados pelo tabelião titular do cartório. No Estado do Ceará, as custas e os emolumentos tem como base a TABELA DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS - Tabela de Emolumentos Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, da Portaria nº 02749/2024.

Ressalte-se que, pela Portaria nº 02749/2024, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará atualiza as tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará - UFIRCE, que anualmente.

Nesse contexto, os Cartórios cobram os emolumentos que são taxas remuneratórias de serviços públicos, tanto notarial, quanto de registro, dentre outros, configurando



uma obrigação pecuniária a ser paga pelo próprio requerente, conforme o disposto nos arts. 98, §2º; e 236, §2º, ambos da Constituição Federal.



Por se tratar de serventia da justiça e os valores dos emolumentos cobrados, serem fixados através de lei, não podendo haver descontos e abatimentos nos valores dos serviços executados, torna-se inviável a competição entre os mesmos, em virtude do preço de mercado uniforme, este definido pela supracitada portaria no Estado do Ceará.

Assim, no caso concreto e tendo em vista a inviabilidade de competição, bem como o preço de mercado uniforme, resta para esta Administração Pública municipal utilizar-se do sistema de credenciamento, que viabiliza uma rotatividade de contratações entre os dois Cartórios de Notas existentes no Município de Quixadá/CE, de modo a garantir a impessoalidade de escolha. Outrossim, a modalidade de licitação, ora escolhida, qual seja Chamamento Público do tipo credenciamento, é o procedimento mais célere para o atendimento da presente demanda, tendo em vista a natureza do serviço a ser prestado e buscando garantir o respeito aos princípios constitucionais da Administração pública.

Pelo ora discorrido, resta imprescindível o credenciamento, ora proposto, para viabilizar o cumprimento da missão das diversas secretarias solicitantes dos serviços.

### 3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

#### 3.1. DOS VALORES LIMITES DE CONTRATAÇÃO:

3.1.1. O valor global do processo de credenciamento está estimado em R\$ 330.000,00 TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS). O valor global estimado está limitado às unidades administrativas participantes, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIAO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.	SERVIÇO	R\$ 40.000,00
02	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIAO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SERVIÇO	R\$ 100.000,00
03	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIAO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	SERVIÇO	R\$ 60.000,00
04	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIAO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	R\$ 20.000,00
05	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIAO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.	SERVIÇO	R\$ 60.000,00



06	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIAO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO.	SERVIÇO	R\$ 30.000,00
07	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIAO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAPROCURADORIA GERAL.	SERVIÇO	R\$ 20.000,00

126  
+  
M. G. M.  
12/12/2024

**3.1.2.** O somatório de todas as contratações realizadas por cada unidade administrativa, decorrentes deste credenciamento, não poderá ultrapassar o valor limite por órgão descrito no quadro do item 3.1.1 deste Projeto Básico/Termo de Referência.

**3.1.3.** Os valores referenciais acima descritos são estimados, reservando-se às unidades administrativas contratantes o direito de contratar o valor total ou parcial sem qualquer tipo de reivindicação ou questionamento por parte dos credenciados.

**3.1.4.** O simples credenciamento não gera obrigação do município para o chamamento imediato das credenciadas, nem tampouco a firmar qualquer contratação. Este será feito de acordo com as peculiaridades da Administração.

## **3.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.2.1.** A(s) Contratação(ões) será(ão) sob o Regime de Execução Indireta e a Empreitada por Preço Unitário, ou seja, o pagamento será feito apenas pelos serviços efetivamente executados.

**3.2.2.** Poderão ser contratados quaisquer serviços/itens constantes na TABELA DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS - Tabela de Emolumentos Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, da Portaria nº 02749/2024.

**3.2.3.** Os Preços unitários dos serviços contratados serão aqueles previstos na TABELA DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS - Tabela de Emolumentos Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, da Portaria nº 02749/2024.

**3.2.3.1.** Os preços unitários fixados na tabela do item anterior, serão adotados como os preços de referência e máximos admitidos pela administração, conforme previsto no art. 23, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3.2.** Caso a Portaria nº 02749/2024 do TJCE seja revogada ou os valores da Tabela de Emolumentos sejam atualizados, os preços unitários dos serviços serão automaticamente reajustados a partir do início da vigência da nova tabela ou portaria do referido órgão.

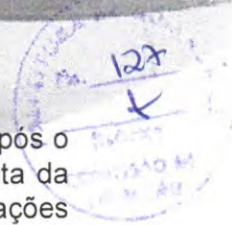
**3.2.3.3.** A(s) ordem(ns) de serviços levará(ão) em consideração os valores unitários previstos na Tabela de Emolumentos do TJCE vigente na data de sua emissão.

**3.2.4.** Os serviços da Tabela dos Atos dos Serviços Notariais do TJCE a serem contratados e seus quantitativos são incertos, uma vez que estes podem variar durante a vigência contratual de acordo com a demanda de cada unidade contratante. Só não será permitido ultrapassar o valor limite de contratação estimado por unidade administrativa previsto no item 3.1.1 deste Projeto Básico/Termo de Referência.

**3.2.5.** Servidor designado pela Secretaria contratante se deslocará até o Cartório contratado para servir-se dos serviços necessários.

**3.2.5.1.** Os serviços deverão ser prestados na sede/filial do Cartório contratado, situado no Município de Quixadá/CE.

**3.2.6.** Os serviços notariais deverão ser executados conforme definido em Ordem de Serviços de acordo com o solicitado (tipo de serviço e quantidade) por cada órgão



interessado.

**3.2.7.** A CONTRATADA deverá executar os serviços de imediato, ou seja, logo após o recebimento da ordem de serviços e confirmação do pagamento/crédito na conta da contratada pela Unidade Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas na ordem de serviços.

**3.2.8.** Os prazos para os serviços de emissão de certidões, entrega de registros e/ou averbação obedecerão às disposições da Lei de Registros Públicos - LEI N° 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973.

**3.2.9.** Para fins deste instrumento, os emolumentos são a retribuição pecuniária por atos praticados pelo Notário, no âmbito de suas respectivas competências, e têm como fato gerador a prática de atos pelo Tabelião de Notas.

**3.2.10.** A execução dos serviços poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, iniciados mediante ORDEM DE SERVIÇOS, pela Secretaria Contratante, constando as informações relevantes à execução dos serviços.

#### **4. DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** O Município de Quixadá/CE, através da unidade administrativa interessa e o cartório(s) credenciado(s) assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação.

**4.2.** A contratação dos credenciados será por instrumento de prestação de serviços, estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com a constante do Anexo II deste Projeto Básico/Termo de Referência.

**4.3.** A contratação se dará através de contrato administrativo de direito público, sem vínculo empregatício, na forma do art. 74, inciso IV forma da Lei Federal n° 14.133/2021.

**4.4.** O credenciamento não gera direito à contratação por parte dos órgãos participantes, que somente se efetuará a critério da Administração.

**4.5.** Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com o(s) contrato(s) celebrado(s) e com os serviços constantes na TABELA DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS - Tabela de Emolumentos Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, da Portaria n° 02749/2024.

**4.6.** A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) iniciar as suas atividades, em regra, a partir do recebimento da ordem de serviço.

**4.7.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura ou até trânsito em julgado das medidas judiciais cabíveis, o que primeiro ocorrer, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por até 60 (sessenta) meses, conforme art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

**4.8.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

**4.9.** O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, conforme o disposto nos art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores:

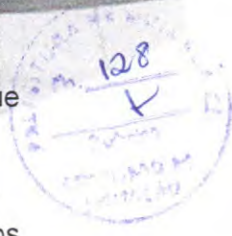
**4.9.1.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.10.** A publicação do extrato do contrato será providenciada pela CONTRATANTE, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei Federal n° n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**4.11.** O(s) contrato(s) decorrentes deste credenciamento poderá(ão) ser alterado(s),



nos casos previstos no artigo 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.



#### **5. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO:**

**5.1.** A execução do(s) contrato(s) provenientes deste credenciamento, bem como os casos nele(s) omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO:**

**6.1.** Podem participar deste Credenciamento todos os Cartórios localizados no Município de Quixadá/CE, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Projeto Básico/Termo de Referência.

**6.2.** Os cartórios interessados poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato do Edital de Credenciamento.

**6.3.** A inscrição no processo implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos.

**6.4.** Para credenciar-se o proponente deverá habilitar-se através de:

**6.4.1. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, que deverá ser apresentada conforme o modelo do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência, em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal do cartório, com seu respectivo carimbo e/ou identificação, juntamente com a documentação solicitada abaixo:

##### **6.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; ou

**b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; ou

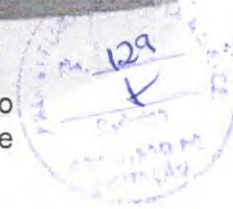
**c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz; ou

**d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

**e) Documento de fé pública com foto**, dos sócios ou diretores.

##### **6.4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade, em plena validade, para com:
- c.1) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito, ou Positiva com Efeito de Negativa, quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais);
  - c.2) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de tributo estadual do domicílio da licitante);
  - c.3) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da legislação municipal;
  - c.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
  - c.5) a Justiça do trabalho (Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT).

**OBS.:** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

#### **6.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **6.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Ato de nomeação do Tabelião responsável pelo Cartório;
- b) Cédula de Identidade e CPF do Tabelião responsável pelo Cartório.

#### **6.4.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- a) Declaração que não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (DECLARAÇÃO UNIFICADA)
- b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (DECLARAÇÃO UNIFICADA)
- c) Declaração que em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA)
- d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio. (DECLARAÇÃO UNIFICADA)
- e) Declaração que em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei Federal nº



130  
L  
PREFEITURA DE QUIXADÁ

14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (DECLARAÇÃO UNIFICADA)

f) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (DECLARAÇÃO UNIFICADA)

g) Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Quixadá. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Quixadá, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD. (DECLARAÇÃO UNIFICADA)

**6.4.7.** O cartório que apresentar documentação em desacordo com quaisquer das exigências do tem 6 deste Projeto Básico/Termo de Referência, estará inabilitada a prosseguir no processo de credenciamento e será declarada não credenciada.

**6.4.8.** Estará apta ao credenciamento os que atenderem ao presente Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar toda a documentação exigida.

**6.4.9.** A apresentação de solicitação de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

**6.4.10.** Havendo mais de 01 (um) cartório credenciado para o objeto, somente serão contratados os novos credenciados, ou seja, do segundo credenciado em diante (levando em consideração a ordem cronológica de credenciamento), caso exista demanda de serviços e saldo no valor limite de contratação dos órgãos participantes.

**6.4.11.** Os documentos exigidos neste edital e seus anexos, deverão estar com prazo de validade em vigor na data de recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada pela Comissão de Contratação ou outro servidor da administração pública do Município de Quixadá/CE, conforme art. 12, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso II, do §3º da Lei nº 13.726/2018.

## **7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

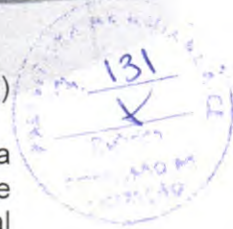
**7.1.** A abertura do envelope, análise e julgamento da documentação dos interessados pertinentes ao presente credenciamento ficará a cargo da Comissão de Contratação do Município de Quixadá/CE, a qual competirá:

a) Proceder ao recebimento da abertura do envelope contendo a documentação do interessado necessária à convocação pública;

b) Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste Projeto Básico/Termo de Referência, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;

c) Proceder a análise de recursos porventura interpostos por parte do interessado, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informado;

**7.2.** Recebido(s) o(s) envelope(s) no local e no prazo estabelecido, a Comissão de Contratação deverá efetuar comunicação à autoridade superior da Procuradoria Geral do Município, e abrir os envelopes, bem como analisar e julgar a documentação



encontrada nos seus conteúdos, somente após autorização expressa do(a) ordenador(a) de despesas da Procuradoria Geral do Município.

**7.2.1.** Caso o(s) envelope(s) não seja(m) aberto(s) na mesma data do recebimento, a Comissão, quando autorizada a abrir o(s) envelope(s), deverá adotar como data-base para análise dos documentos contidos no(s) envelope(s), a data de entrega no local estabelecido.

**7.3.** Finalizados os trabalhos de análise e julgamento da documentação por parte da Comissão de Contratação do Município de Quixadá/CE, e transcorrido o prazo recursal previsto em lei, os autos do processo deverão ser despachados para a autoridade superior promover o que couber (ratificação, revogação ou anulação do credenciamento).

**7.4.** O objeto deste procedimento será ratificado ao(s) cartório(s) declarados por ato da(s) autoridade(s) superior(es) dos órgãos participantes, após instrução da Comissão de Contratação.

**7.5.** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes do Item 6 deste Projeto Básico/Termo de Referência terão suas solicitações de credenciamento acatadas pela Comissão de Contratação.

**7.6.** Após realizada a ratificação do(s) termo(s) de credenciamento, será(ão) convocado(s) o(s) cartório(s) credenciado(s) para celebração de contrato(s), quando surgida demanda pelos órgãos participantes.

## **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) previamente a execução dos serviços, conforme programação de trabalho previamente estabelecida, mediante crédito junto a instituição cartorária, através de crédito na conta bancária do cartório.

**8.1.1.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) proporcional a(s) ordem(ns) de serviços, cujo valor total corresponderá ao somatório dos produtos: quantidade do ato/serviço executado x valor unitário do serviço na Tabela de Emolumentos do TJCE vigente na data de emissão da Ordem de Serviços.

**8.2.** A Contratante elaborará prestação de contas, onde serão verificados e atestados os recibos, requerimentos e demais documentos condizentes a execução dos serviços, podendo, ainda, realizar os devidos abatimentos e reprogramações quanto ao saldo financeiro dos serviços inicialmente programados.

**8.3.** A fatura relativa aos serviços executados deverá ser apresentada à unidade gestora, para fins de comprovação da execução dos serviços, para fins de conferência e atestação. Deverá, ainda, ser encaminhada a documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, sendo:

- a) Fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

**8.4.** Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES:**

**9.1.** Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do(s) contrato(s);
- b) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

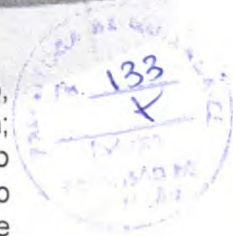


132  
K  
R

- c) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual;
- d) Indicar funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) dos serviços executados nas condições pactuadas;
- f) Fornecer as informações e documentos que se fizerem necessários à adequada realização dos serviços pela CONTRATADA no tempo hábil;
- g) Atestar, ao final dos serviços prestados, o cumprimento do contrato, quanto ao grau de satisfação com o resultado obtido, à qualidade dos serviços e o respeito às condições pactuadas.
- h) Fornecer informações do cadastro dos imóveis (exemplo: valor de avaliação dos imóveis para fins de ITBI).
- i) Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias ao Projeto Básico/Termo de Referência.

### **9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:**

- a) Executar os serviços de acordo com as normas que instruíram todo o processo de credenciamento;
- b) Não formalizar qualquer acordo sem a expressa autorização do órgão competente da CONTRATANTE;
- c) Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada;
- d) Executar os serviços contratados dentro da legislação estadual aplicada: Lei nº 13.180, de 26.12.2001, Lei nº 14.826, de 28.12.2010 e Lei nº 16.131, de 01.11.2016, bem como dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem os serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- e) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 125, da Lei Federal nº 14133/21;
- h) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente ou por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas neste Projeto Básico/Termo de Referência ou legislação aplicável, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- n) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução deste objeto;
- o) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

### 9.3. Das Obrigações Gerais:

9.3.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

9.3.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do processo de credenciamento, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

9.3.3. O(s) contrato(s) não importa(m) exclusividade de serviços da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, nem implica(m) vínculo empregatício de qualquer espécie.

### 10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

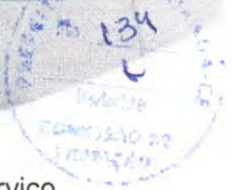
10.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes rubricas orçamentárias inerentes aos órgãos participantes:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	SUBELEMENTO DE DESPESAS	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DE SAÚDE	1001.10.122.1001.2.049	3.3.90.39.66	3.3.90.39.00	1500100200
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0801.12.122.1215.2.023	3.3.90.39.66	3.3.90.39.00	1500100100
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1601.08.122.0402.2.073	3.3.90.39.66	3.3.90.39.00	1500000000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0401.04.122.0402.2.007	3.3.90.39.66	3.3.90.39.00	1500000000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0601.04.123.0402.2.009	3.3.90.39.66	3.3.90.39.00	1500000000
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.0402.2.004	3.3.90.39.66	3.3.90.39.00	1500000000
PROCURADORIA GERAL	0301.04.092.0402.2.006	3.3.90.39.66	3.3.90.39.00	1500000000

### 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Unidade Administrativa Contratante, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**11.1.2.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação ou legislação aplicável.

**11.1.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**11.1.4.** Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.

**11.2.** As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

**11.3.** A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade do cartório contratado.

## **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

**12.1.** O presente processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, logo, o(s) contrato(s) dele decorrente(s) sujeitará à Contratada às penalidades e sanções previstas no dispositivo legal supra, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Fica determinado que se reproduza fielmente este Projeto Básico/Termo de Referência na minuta do edital e no edital.

**13.2.** Integram o presente Projeto Básico/Termo de Referência os seguintes anexos:

I - Modelo de Solicitação de Credenciamento;

II - Minuta de Contrato;

III - Modelo de Declarações de Habilitação.

IV - Tabela dos Atos e Valores dos Serviços Notariais - Tabela de Emolumentos Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE.

*Bruna de Sousa Silva*

**BRUNA DE SOUSA SILVA  
PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



## ANEXO I DO PB/TR - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N ° \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade /UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_  
Agência n°: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente n°: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.

À Comissão de Contratação do Município de Quixadá/CE.

Pela presente solicito CREDENCIAMENTO junto à Prefeitura Municipal de Quixadá/CE - para os serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência do CREDENCIAMENTO n ° \_\_\_\_\_.

Assim, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n° 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados, caso sejamos credenciados, seguindo as orientações emanadas da administração municipal e legislação estadual aplicável aos serviços cartoriais.

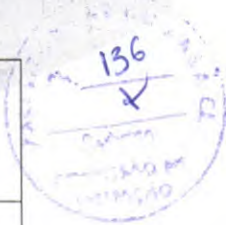
Declaramos ainda seguir fielmente os valores adotados na TABELA DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS - Tabela de Emolumentos Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, da Portaria n° 02749/2024, ou outra vigente no momento da emissão das Ordens de Serviço.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** **Imediatamente**, logo após o recebimento da ordem de serviços e confirmação do pagamento/crédito na conta da contratada pela Unidade Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas na ordem de serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIAO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.	SERVIÇO	R\$



02	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIAO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SERVIÇO	R\$
03	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIAO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	SERVIÇO	R\$
04	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIAO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	SERVIÇO	R\$
05	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIAO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.	SERVIÇO	R\$
06	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIAO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO.	SERVIÇO	R\$
07	SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIAO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL.	SERVIÇO	R\$



**VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS R\$: \_\_\_\_\_ (extenso).**

Na oportunidade, solicitamos a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO II DO PB/TR - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, ATRAVÉS DA(O) \_\_\_\_\_ E O CARTÓRIO \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

O GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o n° neste ato representada(o) pelo(a) seu(ua) por intermédio da(o) Despesas, o(a) Sr(a). inscrita no CNPJ N° respectivo(a) Ordenador(a) de doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa: localizada na \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF n° e RG n° no final assinado(a), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Processo de Inexigibilidade n° \_\_\_\_\_, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se, o presente contrato, no caput art. 74, inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, alterada e consolidada, c/c o Processo de Inexigibilidade de Licitação n° \_\_\_\_\_, oriundo do Credenciamento n° \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem como objeto a SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA(O) \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.

1.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços de imediato, ou seja, logo após o recebimento da ordem de serviços e confirmação do pagamento/crédito na conta da contratada pela Unidade Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas na ordem de serviços.

1.3 Os prazos para os serviços de emissão de certidões, entrega de registros e/ou averbação obedecerão às disposições da Lei de Registros Públicos - LEI N° 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ESTIMADO DA RECEITA E DO PAGAMENTO**

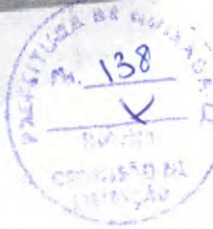
2.1. O Valor limite da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. Este contrato será sob o Regime de Execução Indireta e a Empreitada por Preço Unitário, ou seja, o pagamento será feito apenas pelos serviços efetivamente executados.

2.3. Poderão ser executados quaisquer serviços/itens constantes na TABELA DOS



ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS - Tabela de Emolumentos Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, da Portaria nº 02749/2024.



2.4. Os Preços unitários dos serviços executados serão aqueles previstos na TABELA DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS - Tabela de Emolumentos Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, da Portaria nº 02749/2024.

2.4.1. Os preços unitários fixados na tabela do item anterior, serão adotados como os preços de referência e máximos admitidos pela administração, conforme previsto no art. 23, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.2. Caso a Portaria nº 02749/2024 do TJCE seja revogada ou os valores da Tabela de Emolumentos sejam atualizados, os preços unitários dos serviços serão automaticamente reajustados a partir do início da vigência da nova tabela ou portaria do referido órgão.

2.4.3. A(s) ordem(ns) de serviços levará(ão) em consideração os valores unitários previstos na Tabela de Emolumentos do TJCE vigente na data de sua emissão.

2.5. Os serviços da Tabela dos Atos dos Serviços Notariais do TJCE a serem contratados e seus quantitativos são incertos, uma vez que estes podem variar durante a vigência contratual de acordo com a demanda de cada unidade contratante. Só não será permitido ultrapassar o valor limite de contratação previsto no item 2.1 deste Contrato.

2.6. Para fins deste instrumento, os emolumentos são a retribuição pecuniária por atos praticados pelo Notário, no âmbito de suas respectivas competências, e têm como fato gerador a prática de atos pelo Tabelião de Notas.

2.7. A execução dos serviços poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, iniciados mediante ORDEM DE SERVIÇOS, pela Secretaria Contratante, constando as informações relevantes à execução dos serviços.

2.8. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) previamente a execução dos serviços, conforme programação de trabalho previamente estabelecida, mediante crédito junto a instituição cartorária, através de crédito na conta bancária do cartório.

2.8.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) proporcional a(s) ordem(ns) de serviços, cujo valor total corresponderá ao somatório dos produtos: quantidade do ato/serviço executado x valor unitário do serviço na Tabela de Emolumentos do TJCE vigente na data de emissão da Ordem de Serviços.

2.9. A Contratante elaborará prestação de contas, onde serão verificados e atestados os recibos, requerimentos e demais documentos condizentes a execução dos serviços, podendo, ainda, realizar os devidos abatimentos e reprogramações quanto ao saldo financeiro dos serviços inicialmente programados.

2.10. A fatura relativa aos serviços executados deverá ser apresentada à unidade gestora, para fins de comprovação da execução dos serviços, para fins de conferência e atestação. Deverá, ainda, ser encaminhada a documentação necessária, observadas todas as disposições pactuadas, sendo:

- a) Fatura discriminativa, via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,



inclusive em relação as contribuições sociais;

- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

2.11. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1 Este contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura ou até trânsito em julgado das medidas judiciais cabíveis, o que primeiro ocorrer, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por até 60 (sessenta) meses, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

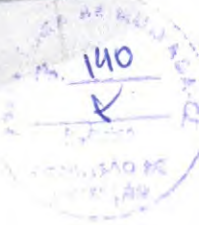
#### **5.1 Caberá ao CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual;
- d) Indicar funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) dos serviços executados nas condições pactuadas;
- f) Fornecer as informações e documentos que se fizerem necessários à adequada realização dos serviços pela CONTRATADA no tempo hábil;
- g) Atestar, ao final dos serviços prestados, o cumprimento do contrato, quanto ao grau de satisfação com o resultado obtido, à qualidade dos serviços e o respeito às condições pactuadas.
- h) Fornecer informações do cadastro dos imóveis (exemplo: valor de avaliação dos imóveis para fins de ITBI).
- i) Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias ao Projeto Básico/Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **6.1 A CONTRATADA obrigará-se-á:**

- a) Executar os serviços de acordo com as normas que instruíram todo o processo de credenciamento;
- b) Não formalizar qualquer acordo sem a expressa autorização do órgão competente da CONTRATANTE;
- c) Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada;
- d) Executar os serviços contratados dentro da legislação estadual aplicada: Lei nº



13.180, de 26.12.2001, Lei nº 14.826, de 28.12.2010 e Lei nº 16.131, de 01.11.2016, bem como dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem os serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

e) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas neste Projeto Básico/Termo de Referência ou legislação aplicável, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

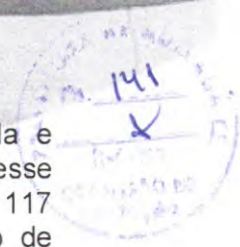
n) Manter, sob as penas da lei, o mais completo absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução deste objeto;

### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

7.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

7.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do processo de credenciamento e inexistência, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

7.3. O contrato não importa exclusividade de serviços da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, nem implica vínculo empregatício de qualquer espécie.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

8.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

8.3. A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidor designado pela secretaria contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

9.1. Os recursos financeiros previstos para a presente contratação ocorrerão mediante emissão da Nota de Empenho e são oriundos da CONTRATANTE na seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_. Elemento de despesa: \_\_\_\_\_ / Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.**

10.1. O(s) contrato(s) decorrentes deste credenciamento poderá(ão) ser alterado(s), nos casos previstos no artigo 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, logo, a Contratada ficará sujeita às penalidades e sanções previstas no dispositivo legal supra, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

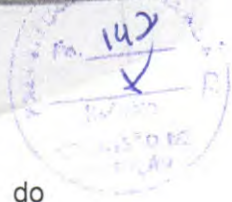
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.6. Poderá ocorrer à extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

16.1.1. Para os casos previstos no item 19.1, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

16.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

16.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

16.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Quixadá do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

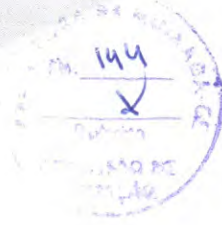
Quixadá/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

XXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO(A)  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX  
CONTRATADA



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



**ANEXOS À PORTARIA nº 2749/2024-GABPRES. TABELA DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS - Tabela de Emolumentos Extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, da Portaria nº 02749/2024.**



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

**PORTARIA 02749/2024****Disponibilização: 18/12/2024 às 15h04m****PORTARIA Nº 2749/2024-GABPRESI**

Dispõe sobre a atualização das tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará - UFIRCE.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, etc:

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar o valor dos emolumentos das serventias extrajudiciais no âmbito do Poder Judiciário Estadual;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.283, de 28 de dezembro de 2008, alterado pelo inc. IV do art. 1º da Lei 14.826, de 28.12.2010, e com amparo na Instrução Normativa da SEFAZ-CE nº 155/2024, publicada à pág. 79 do Diário Oficial do Estado do Ceará aos 16.12.2024, que majorou em 4,8729285227% o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE) para o exercício de 2025, alterando-a de R\$ 5,74952 (cinco inteiros, setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois centésimos de milésimos) para R\$ 6,02969 (seis inteiros e dois mil, novecentos e sessenta e nove centésimos de milésimos):

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atualizar os emolumentos das serventias extrajudiciais, no âmbito da Justiça Estadual, conforme os valores especificados nas tabelas anexas a esta Portaria.

**Art. 2º** Revogar a Portaria 2.871/2023-GABPRESI e seus anexos publicados no Diário da Justiça do Estado do Ceará de 19.12.2023, bem como as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria tem vigência a partir de 01.01.2025.

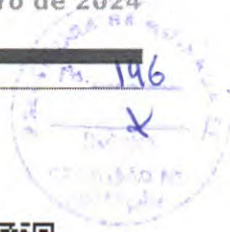
**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 17 de dezembro de 2024.

**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes**  
**PRESIDENTE**

**Anexos**

TABELA DE EMOLUMENTOS -2025 - ANEXO À PORT 2749-2024.pdf

[Visualizar](#)



Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/98751> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



**ANEXOS À PORTARIA nº 2749/2024-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO (DJ@A) 18/12/2024**

**TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2025 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01.01.2025**

Legislação estadual aplicada: Lei nº 14.283 (D.O. 29.12.2008), Lei nº 14.826 (de 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010), Lei nº 13.180 (de 26.12.2001), Lei nº 15.249 (de 17.12.12 - D.O. 19.12.12) e Lei nº 16.131/2016 (de 01.11.2016 - D.O. 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores dos atos das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 01.01.2025 em 4,8729285227%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2025 de R\$ 5,74952 para R\$ 6,02969, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 155, publicada à página 79 do Caderno 2 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 16.12.2024.

**TABELA I - DOS ATOS E VALORES DO OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTOS E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NO ART. 402 DO CÓDIGO DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAA DEP	FRMMP	TOTAL
001001	Distribuição de Títulos para Protesto.	1	9,23	1,42	1,11	11,76	0,46	0,46	12,68
001002	Registros e averbações de testamentos públicos e particulares, bem como seus atos revogatórios.	1	9,23	1,42	1,11	11,76	0,46	0,46	12,68
001003	Cancelamento ou baixa na Distribuição.	1	1,92	0,11	1,11	3,14	0,10	0,10	3,34
001004	Registro de escritura lavrada fora da Comarca de Fortaleza.	1	9,23	1,42	1,11	11,76	0,46	0,46	12,68
001005	Certidão negativa de distribuição de protesto.	4	19,67	5,64	10,48	35,79	0,98	0,98	37,75
001006	Realização de busca (para cada cinco anos ou fração).	-	7,11	1,42	0,00	8,53	0,36	0,36	9,25
001007	Distribuição de documentos.	1	7,11	1,42	1,11	9,64	0,36	0,36	10,36
001008	Registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99.	1	14,05	0,71	1,11	15,87	0,70	0,70	17,27
001009	Certidão positiva ou negativa de registro de cada ato de que trata a Resolução nº 01/99.	4	19,67	5,64	10,48	35,79	0,98	0,98	37,75
001010	Certidão positiva ou de cancelamento de distribuição de protesto de um título (mais R\$ 4,58 por título).	4	19,67	5,64	10,48	35,79	0,98	0,98	37,75

OBS.: Os valores das colunas FAA DEP e FRMMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



**ANEXOS À PORTARIA nº 2749/2024-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO (DJ@A) 18/12/2024**

**TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2025 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01.01.2025**

Legislação estadual aplicada: Lei nº 14.283 (D.O. 29.12.2008), Lei nº 14.826 (de 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010), Lei nº 13.180 (de 26.12.2001), Lei nº 15.249 (de 17.12.12 -D.O. 19.12.12) e Lei nº 16.131/2016 (de 01.11.2016 - D.O. 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores dos atos das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 01.01.2025 em 4,8729285227%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2025 de R\$ 5,74952 para R\$ 6,02969, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 155, publicada à página 79 do Caderno 2 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 16.12.2024.

**TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS**

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLUMENTO	FERMOJU	SELO	SUB-TOTAL	FAA DEP	FRMMP	TOTAL
002001	Reconhecimento de firma, sinal ou chancela (aplicar-se-ão os selos de autenticidade correspondentes ao somatório das firmas reconhecidas no documento).	2	3,95	0,25	1,56	5,76	0,20	0,20	6,16
002002	Autenticação de cópia reprográfica (por face de reprodução de cada documento).	3	1,94	0,08	1,30	3,32	0,10	0,10	3,52
002003	Instrumento de procuração pública (por cada outorgante).	16	44,74	5,64	7,27	57,65	2,24	2,24	62,13
002004	Instrumento de substabelecimento de procuração (por cada outorgante).	16	44,74	5,64	7,27	57,65	2,24	2,24	62,13
002005	Instrumento público de testamento.	7	569,08	30,53	36,28	635,89	28,45	28,45	692,79
002006	Abertura de firma ou sinal.	-	3,50	0,19	0,00	3,69	0,18	0,18	4,05
002007	Instrumento público de contratos, sem valor declarado.	17	92,78	5,64	7,27	105,69	4,64	4,64	114,97
002008	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel até R\$ 104,00.	7	92,78	5,64	36,28	134,70	4,64	4,64	143,98
002009	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 104,01 a R\$ 235,00.	7	264,47	16,92	36,28	317,67	13,22	13,22	344,11
002010	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00.	7	336,64	22,52	36,28	395,44	16,83	16,83	429,10
002011	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel de R\$ 784,01 até R\$ 2.376,00.	7	367,51	25,34	36,28	429,13	18,38	18,38	465,89
002012	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 2.376,01 até R\$ 4.684,00.	7	484,27	28,14	36,28	548,69	24,21	24,21	597,11
002013	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 4.684,01 até R\$ 6.540,00.	7	522,02	30,95	36,28	589,25	26,10	26,10	641,45
002014	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.810,00.	7	596,76	36,57	36,28	669,61	29,84	29,84	729,29
002015	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00.	7	710,87	42,27	36,28	789,42	35,54	35,54	860,50
002016	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 18.527,01 até R\$ 23.322,58.	7	800,16	47,84	36,28	884,28	40,01	40,01	964,30
002017	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: Valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58.	7	(1)	(2)	36,28	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)	(7)
002018	Traslado de escritura excedente ao primeiro traslado.	4	(4)	(5)	10,48	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)	(7)
002019	Certidão de Ato Notarial.	4	88,68	5,64	10,48	104,80	4,43	4,43	113,66
002020	Divórcio sem valor declarado, independente de bens.	17	337,75	16,92	7,27	361,94	16,89	16,89	395,72
002021	Reconhecimento de firma para transferência de veículo.	14	3,95	0,25	1,56	5,76	0,20	0,20	6,16
002022	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel até R\$ 104,00 (imóvel fora do município).	15	92,78	5,64	36,28	134,70	4,64	4,64	143,98
002023	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 104,01 até R\$ 235,00 (imóvel fora do município).	15	264,47	16,92	36,28	317,67	13,22	13,22	344,11



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



**ANEXOS À PORTARIA nº 2749/2024-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO (DJ@A) 18/12/2024**

**TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2025 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01.01.2025**

Legislação estadual aplicada: Lei nº 14.283 (D.O. 29.12.2008), Lei nº 14.826 (de 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010), Lei nº 13.180 (de 26.12.2001), Lei nº 15.249 (de 17.12.12 -D.O. 19.12.12) e Lei nº 16.131/2016 (de 01.11.2016 - D.O. 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores dos atos das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 01.01.2025 em 4,8729285227%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2025 de R\$ 5,74952 para R\$ 6,02969, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 155, publicada à página 79 do Caderno 2 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 16.12.2024.

**TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS (CONTINUAÇÃO)**

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEF	FRMMP	TOTAL
002024	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 235,01 até R\$ 784,00 (imóvel fora do município).	15	336,64	22,52	36,28	395,44	16,83	16,83	429,10
002025	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 784,01 até R\$ 2.376,00 (imóvel fora do município).	15	367,51	25,34	36,28	429,13	18,38	18,38	465,89
002026	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 2.376,01 até R\$ 4.684,00 (imóvel fora do município).	15	484,27	28,14	36,28	548,69	24,21	24,21	597,11
002027	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 4.684,01 até R\$ 6.540,00 (imóvel fora do município).	15	522,02	30,95	36,28	589,25	26,10	26,10	641,45
002028	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.810,00 (imóvel fora do município).	15	596,76	36,57	36,28	669,61	29,84	29,84	729,29
002029	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 9.810,01 até R\$ 18.527,00 (imóvel fora do município).	15	710,87	42,27	36,28	789,42	35,54	35,54	860,50
002030	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel de R\$ 18.527,01 até R\$ 23.322,58 (imóvel fora do município).	15	800,16	47,84	36,28	884,28	40,01	40,01	964,30
002031	Instrumento público de contratos ou valores expressos ou conversíveis: valor do imóvel acima de R\$ 23.322,58 (imóvel fora do município).	15	(6)	(2)	36,28	(3)	5% de (6)	5% de (6)	(7)
002032	Certidão/segunda via (imóvel fora do município).	15	88,68	5,64	36,28	130,60	4,43	4,43	139,46
002033	Traslado de escritura excedente ao primeiro traslado (imóvel fora do município).	15	(4)	(5)	36,28	(3)	5% de (4)	5% de (4)	(7)
002034	Autenticação de cópia digital de documentos físicos originais com uso de certificado digital.	3	1,94	0,07	1,30	3,31	0,10	0,10	3,51

OBS.: Os valores das colunas FAADEF e FRMMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002017:

- (1) VALOR EMOLUMENTO: Além do emolumento do código 002016, cobrar-se-á R\$ 0,23 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o máximo de R\$ 3.088,94
- (2) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 47,84.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEF e FRMMP.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002018:

- (4) VALOR EMOLUMENTO: 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 002007 a 002017.
- (5) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEF e FRMMP.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



**ANEXOS À PORTARIA nº 2749/2024-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA  
ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO (DJ@A) 18/12/2024**

**TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2025 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01.01.2025**

Legislação estadual aplicada: Lei nº 14.283 (D.O. 29.12.2008), Lei nº 14.826 (de 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010), Lei nº 13.180 (de 26.12.2001), Lei nº 15.249 (de 17.12.12 -D.O. 19.12.12) e Lei nº 16.131/2016 (de 01.11.2016 - D.O. 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores dos atos das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 01.01.2025 em 4,8729285227%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2025 de R\$ 5,74952 para R\$ 6,02969, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 155, publicada à página 79 do Caderno 2 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 16.12.2024.

**TABELA II - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS (CONTINUAÇÃO)**

**OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002031:**

- (6) **VALOR EMOLUMENTO:** Além do emolumento do código 002030, cobrar-se-á **R\$ 0,23** para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 23.322,58 até o máximo de **R\$ 3.088,94**.
- (2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais **R\$ 47,84**.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

**OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 002033:**

- (4) **VALOR EMOLUMENTO:** 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 002007 a 002017.
- (5) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

(\*) Código 002020 – Observar demais dispositivos da Lei Federal nº 11.441, de 04.01.2007 e Resolução CNJ nº 35, de 24.04.2007, que disciplina a aplicação da citada Lei.

No caso de **DIVÓRCIO COM VALOR DECLARADO**, o **VALOR DO EMOLUMENTO** e **FERMOJU** será cobrado de acordo com o valor dos bens (códigos 002007 a 002017).



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



**ANEXOS À PORTARIA nº 2749/2024-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO (DJ@A) 18/12/2024**

**TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2025 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01.01.2025**

Legislação estadual aplicada: Lei nº 14.283 (D.O. 29.12.2008), Lei nº 14.826 (de 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010), Lei nº 13.180 (de 26.12.2001), Lei nº 15.249 (de 17.12.12 -D.O. 19.12.12) e Lei nº 16.131/2016 (de 01.11.2016 - D.O. 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores dos atos das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 01.01.2025 em 4,8729285227%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2025 de R\$ 5,74952 para R\$ 6,02969, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 155, publicada à página 79 do Caderno 2 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 16.12.2024.

**TABELA III – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS**

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLUMENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEF	FRMMP	TOTAL
003001	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor até R\$ 14,20.	5	30,70	5,64	2,72	39,06	1,53	1,53	42,12
003002	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28.	5	38,19	5,64	2,72	46,55	1,91	1,91	50,37
003003	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76.	5	43,54	5,64	2,72	51,90	2,18	2,18	56,26
003004	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30.	5	48,89	5,64	2,72	57,25	2,44	2,44	62,13
003005	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48.	5	53,83	5,64	2,72	62,19	2,69	2,69	67,57
003006	Anotação ou apontamento para fins de protesto (de acordo com o valor do título). Valor a partir de R\$ 851,49.	5	59,00	5,64	2,72	67,36	2,95	2,95	73,26
003007	Ato de cancelamento de protesto.	5	19,82	5,64	2,72	28,18	0,99	0,99	30,16
003008	Certidão negativa de protesto.	4	19,66	5,64	10,48	35,78	0,98	0,98	37,74
003009	Certidão positiva ou negativa de cancelamento de um título (mais R\$ 4,58 por título).	4	19,67	5,64	10,48	35,79	0,98	0,98	37,75
003010	Cancelamento de cobrança de título (por título).	5	3,85	1,66	2,72	8,23	0,19	0,19	8,61
003011	Instrumento de protesto de título (por título). Valor até R\$ 14,20.	5	30,70	5,64	2,72	39,06	1,53	1,53	42,12
003012	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 14,21 até R\$ 85,28.	5	38,19	5,64	2,72	46,55	1,91	1,91	50,37
003013	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 85,29 até R\$ 212,76.	5	43,54	5,64	2,72	51,90	2,18	2,18	56,26
003014	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 212,77 até R\$ 426,30.	5	48,89	5,64	2,72	57,25	2,44	2,44	62,13
003015	Instrumento de protesto de título (por título). Valor de R\$ 426,31 até R\$ 851,48.	5	53,83	5,64	2,72	62,19	2,69	2,69	67,57
003016	Instrumento de protesto de título (por título). Valor a partir de R\$ 851,49.	5	59,00	5,64	2,72	67,36	2,95	2,95	73,26
003017	Apontamento ou protesto, valor do documento até R\$ 100,00.	5	14,05	1,42	2,72	18,19	0,70	0,70	19,59
003018	Apontamento ou protesto, valor do documento de R\$ 100,01 até R\$ 200,00.	5	22,52	2,83	2,72	28,07	1,13	1,13	30,33
003019	Despesas com Publicação de Edital.	-	71,29	5,64	0,00	76,93	3,56	3,56	84,05
003020	Certidão 2ª Via de Protesto.	4	19,67	5,64	10,48	35,79	0,98	0,98	37,75
003021	Sustação de Protesto de um Título (mais de R\$ 4,58 por título).	5	9,85	5,64	2,72	18,21	0,49	0,49	19,19

OBS.: Os valores das colunas FAADEF e FRMMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



**ANEXOS À PORTARIA nº 2749/2024-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO (DJ@A) 18/12/2024**

**TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2025 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01.01.2025**

Legislação estadual aplicada: Lei nº 14.283 (D.O. 29.12.2008), Lei nº 14.826 (de 28.12.2010 - D.O. 29/12/2010), Lei nº 13.180 (de 26.12.2001), Lei nº 15.249 (de 17.12.12 - D.O. 19.12.12) e Lei nº 16.131/2016 (de 01.11.2016 - D.O. 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores dos atos das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 01.01.2025 em 4,8729285227%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2025 de R\$ 5,74952 para R\$ 6,02969, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 155, publicada à página 79 do Caderno 2 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 16.12.2024.

**TABELA IV - DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS**

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAA DEP	FRMMP	TOTAL
004001	Registro de nascimento, com a respectiva certidão. <b>Dentro do prazo legal.</b>	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004002	Registro de nascimento, com a respectiva certidão. <b>Fora do prazo legal.</b>	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004003	Transcrição de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro, lavrado no exterior, termo de opção de nacionalidade brasileira ou registro de separação judicial ou divórcio.	4	84,53	5,64	10,48	100,65	4,23	4,23	109,11
004003	Transcrição de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro, lavrado no exterior, termo de opção de nacionalidade brasileira ou registro de separação judicial ou divórcio <b>gratuitos.</b>	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004004	Casamento no prazo normal. Compreendendo todos os atos do processo de habilitação e a certidão de habilitação.	10	188,68	14,05	10,89	213,62	9,43	9,43	232,48
004005	Casamento com suprimento de idade ou consentimento e quando um dos contraentes for estrangeiro, com a respectiva certidão.	10	281,57	14,05	10,89	306,51	14,08	14,08	334,67
004006	Afixação e publicação de Edital de Proclamas enviado por Oficial de outra Comarca, com respectiva certidão.	10	71,29	5,64	10,89	87,82	3,56	3,56	94,94
004007	Inscrição de casamento religioso com efeito civil, com a respectiva certidão.	10	54,94	5,64	10,89	71,47	2,75	2,75	76,97
004008	Averbação no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença.	4	84,53	5,64	10,48	100,65	4,23	4,23	109,11
004009	Averbação gratuita no registro de nascimento, casamento ou óbito, em virtude de sentença.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004010	Inscrição, transcrição ou registro de sentença, escritura de interdição, emancipação ou ausência.	4	84,53	5,64	10,48	100,65	4,23	4,23	109,11
004010	Inscrição, transcrição ou registro de sentença, escritura de interdição, emancipação ou ausência <b>gratuitos.</b>	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004011	Averbação gratuita de sentença de adoção, com cancelamento do registro anterior.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004012	Registro de óbito com a respectiva certidão. <b>Dentro do prazo legal.</b>	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004013	Registro de óbito com a respectiva certidão. <b>Fora do prazo legal.</b>	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004014	Segunda via do registro de casamento, nascimento e óbito.	4	44,74	5,64	10,48	60,86	2,24	2,24	65,34
004015	Segunda via da certidão de nascimento ou óbito para os reconhecidamente pobres.	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004016	Expedição de Certidão de Casamento.	10	44,74	5,64	10,89	61,27	2,24	2,24	65,75
004017	Editais.	4	71,29	5,64	10,48	87,41	3,56	3,56	94,53
004018	Inscrição de Mandado.	4	84,53	5,64	10,48	100,65	4,23	4,23	109,11
004019	Traslado por página.	4	8,33	0,41	10,48	19,22	0,42	0,42	20,06
004020	Registro de Nascimento – UNIDADE INTERLIGADA	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBS.: Os valores das colunas FAA DEP e FRMMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



**ANEXOS À PORTARIA nº 2749/2024-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO (DJ@A) 18/12/2024**

**TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2025 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01.01.2025**

Legislação estadual aplicada: Lei nº 14.283 (D.O. 29.12.2008), Lei nº 14.826 (de 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010), Lei nº 13.180 (de 26.12.2001), Lei nº 15.249 (de 17.12.12 -D.O. 19.12.12) e Lei nº 16.131/2016 (de 01.11.2016 - D.O. 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores dos atos das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 01.01.2025 em 4,8729285227%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2025 de R\$ 5,74952 para R\$ 6,02969, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 155, publicada à página 79 do Caderno 2 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 16.12.2024.

**TABELA V – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEF	FRMMP	TOTAL
005001	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço até R\$104,23.	11	89,34	5,64	7,27	102,25	4,47	4,47	111,19
005002	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$104,24 até R\$ 235,00.	11	109,97	7,07	7,27	124,31	5,50	5,50	135,31
005003	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	120,27	8,43	7,27	135,97	6,01	6,01	147,99
005004	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	137,41	8,43	7,27	153,11	6,87	6,87	166,85
005005	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	161,44	11,24	7,27	179,95	8,07	8,07	196,09
005006	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	180,23	14,05	7,27	201,55	9,01	9,01	219,57
005007	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	209,56	16,92	7,27	233,75	10,48	10,48	254,71
005008	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	250,77	22,52	7,27	280,56	12,54	12,54	305,64
005009	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor do ato ou serviço de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	374,38	28,14	7,27	409,79	18,72	18,72	447,23
005010	Serviço do registro civil das pessoas jurídicas. Valor acima de R\$ 23.323,00.	11	(1)	(2)	6,93	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)	(7)
005011	Certidão resumida.	4	29,94	5,64	10,48	46,06	1,50	1,50	49,06
005012	Traslado por página.	4	8,33	0,41	10,48	19,22	0,42	0,42	20,06
005013	Averbação ou cancelamento. Valor até R\$ 104,23.	11	67,03	4,23	7,27	78,53	3,35	3,35	85,23
005014	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 104,24 até R\$ 235,00.	11	82,49	5,32	7,27	95,08	4,12	4,12	103,32
005015	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	90,21	6,33	7,27	103,81	4,51	4,51	112,83
005016	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	103,08	6,33	7,27	116,68	5,15	5,15	126,98
005017	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	121,13	8,43	7,27	136,83	6,06	6,06	148,95
005018	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	135,15	10,55	7,27	152,97	6,76	6,76	166,49
005019	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	157,15	12,64	7,27	177,06	7,86	7,86	192,78
005020	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	188,07	16,92	7,27	212,26	9,40	9,40	231,06
005021	Averbação ou cancelamento. Valor de R\$ 18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	280,81	21,12	7,27	309,20	14,04	14,04	337,28
005022	Averbação ou cancelamento. Valor acima de R\$ 23.323,00.	11	(4)	(5)	7,27	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)	(7)
005023	Cópia em papel fotograma microfilmado.	1	6,28	0,33	1,11	7,72	0,31	0,31	8,34
005024	Abertura de matrícula.	-	226,15	11,25	0,00	237,40	11,31	11,31	260,02
005025	Certidão de inteiro teor.	4	88,68	5,64	10,48	104,80	4,43	4,43	113,66
005026	Prenotação.	-	63,24	5,64	0,00	68,88	3,16	3,16	75,20

OBS.: Os valores das colunas FAADEF e FRMMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



**ANEXOS À PORTARIA nº 2749/2024-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA  
ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO (DJ@A) 18/12/2024**

**TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2025 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01.01.2025**

Legislação estadual aplicada: Lei nº 14.283 (D.O. 29.12.2008), Lei nº 14.826 (de 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010), Lei nº 13.180 (de 26.12.2001), Lei nº 15.249 (de 17.12.12 - D.O. 19.12.12) e Lei nº 16.131/2016 (de 01.11.2016 - D.O. 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores dos atos das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 01.01.2025 em 4,8729285227%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2025 de R\$ 5,74952 para R\$ 6,02969, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 155, publicada à página 79 do Caderno 2 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 16.12.2024.

**TABELA V – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
(Continuação)**

**OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 005010:**

- (1) **VALOR EMOLUMENTO:** Além do emolumento do código 005009, cobrar-se-á **R\$ 0,041** para cada R\$ 8,39 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00, até o máximo de **R\$ 1.075,73**.
- (2) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, **mais R\$ 28,14**.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

**OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 005022:**

- (4) **VALOR EMOLUMENTO:** Além do emolumento do código 005021, cobrar-se-á **75% de R\$ 0,033** para cada R\$ 6,28 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até o máximo de **R\$ 806,36**.
- (5) **VALOR FERMOJU:** 5% sobre o valor do emolumento excedente, **mais R\$ 21,12**.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



**ANEXOS À PORTARIA nº 2749/2024-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO (DJ@A) 18/12/2024**

**TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2025 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01.01.2025**

Legislação estadual aplicada: Lei nº 14.283 (D.O. 29.12.2008), Lei nº 14.826 (de 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010), Lei nº 13.180 (de 26.12.2001), Lei nº 15.249 (de 17.12.12 -D.O. 19.12.12) e Lei nº 16.131/2016 (de 01.11.2016 - D.O. 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores dos atos das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 01.01.2025 em 4,8729285227%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2025 de R\$ 5,74952 para R\$ 6,02969, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 155, publicada à página 79 do Caderno 2 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 16.12.2024.

**TABELA VI – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLUMENTO	FERMOJU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEP	FRMMP	TOTAL
006001	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço até R\$ 104,00.	11	37,84	5,64	7,27	50,75	1,89	1,89	54,53
006002	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 104,01 até R\$ 235,00.	11	89,34	5,64	7,27	102,25	4,47	4,47	111,19
006003	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 235,01 até R\$ 780,00.	11	109,97	7,08	7,27	124,32	5,50	5,50	135,32
006004	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 780,01 até R\$ 2.375,00.	11	137,41	8,43	7,27	153,11	6,87	6,87	166,85
006005	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 2.375,01 até R\$ 4.686,00.	11	161,44	11,24	7,27	179,95	8,07	8,07	196,09
006006	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 4.686,01 até R\$ 6.540,00.	11	180,23	14,05	7,27	201,55	9,01	9,01	219,57
006007	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 6.540,01 até R\$ 9.809,00.	11	209,56	16,92	7,27	233,75	10,48	10,48	254,71
006008	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$ 9.809,01 até R\$ 18.528,00.	11	250,77	22,52	7,27	280,56	12,54	12,54	305,64
006009	Serviço do registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço de R\$18.528,01 até R\$ 23.323,00.	11	374,38	28,14	7,27	409,79	18,72	18,72	447,23
006010	Serviço de registro de títulos e documentos. Valor do ato ou serviço acima de R\$23.323,00.	11	(1)	(2)	7,27	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)	(7)
006011	Cartas notificatórias, independente do valor expresso no seu corpo.	11	86,92	5,64	7,27	99,83	4,35	4,35	108,53
006012	Diligências de cartas notificatórias.	-	16,95	2,83	0,00	19,78	0,85	0,85	21,48
006013	Prenotação.	-	63,24	5,64	0,00	68,88	3,16	3,16	75,20
006014	Abertura de Matrícula.	-	226,15	11,25	0,00	237,40	11,31	11,31	260,02
006015	Certidão Resumida.	4	29,94	5,64	10,48	46,06	1,50	1,50	49,06
006016	Certidão de inteiro teor.	4	88,68	5,64	10,48	104,80	4,43	4,43	113,66
006017	Traslado por página.	4	8,33	0,41	10,48	19,22	0,42	0,42	20,06
006018	Segunda via de contrato (certidão /2ª via/ 2º traslado).	4	(4)	(5)	10,48	(3)	5% DE (4)	5% DE (4)	(7)

OBS.: Os valores das colunas FAADEP e FRMMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.

**OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 006010:**

- (1) VALOR EMOLUMENTOS: Além do emolumento do código 006009, cobrar-se-á R\$ 0,041 para cada R\$ 8,39 ou fração excedente aos R\$ 23.323,00 até o máximo de R\$ 1.075,73.
- (2) VALOR FERMOJU: 5% sobre emolumento excedente, mais R\$ 28,14.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (6) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.
- (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.

**OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 006018:**

- (4) VALOR EMOLUMENTO: 1/3 (um terço) do valor do emolumento dos códigos 006001 A 006010.
- (5) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (6) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP (7) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



**ANEXOS À PORTARIA nº 2749/2024-GABPRESI - PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO (DJ@A) 18/12/2024**

**TABELAS DE EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS 2025 - INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01.01.2025**

Legislação estadual aplicada: Lei nº 14.283 (D.O. 29.12.2008), Lei nº 14.826 (de 28.12.2010 – D.O. 29/12/2010), Lei nº 13.180 (de 26.12.2001), Lei nº 15.249 (de 17.12.12 -D.O. 19.12.12) e Lei nº 16.131/2016 (de 01.11.2016 - D.O. 14.11.2016). OBS.: O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE atualiza os valores dos atos das Tabelas de Emolumentos Extrajudiciais válidos a partir de 01.01.2025 em 4,8729285227%, mesmo percentual aplicado pela SEFAZ ao reajustar o valor unitário da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará-UFIRCE para o exercício fiscal de 2025 de R\$ 5,74952 para R\$ 6,02969, conforme Instrução Normativa SEFAZ nº 155, publicada à página 79 do Caderno 2 do Diário Oficial do Estado do Ceará de 16.12.2024.

**TABELA VII – DOS ATOS E VALORES DOS SERVIÇOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS**

CÓDIGO ATO	DESCRIÇÃO DOS ATOS	SELO	VALORES (R\$1,00)						
			EMOLU-MENTO	FERMO-JU	SELO	SUB-TOTAL	FAADEP	FRMMP	TOTAL
007001	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações até R\$ 6.917,21.	13	452,33	22,61	54,40	529,34	22,62	22,62	574,58
007002	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações, de R\$ 6.917,22 até R\$ 13.836,91.	13	496,26	24,79	54,40	575,45	24,81	24,81	625,07
007003	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de R\$ 13.836,92 até R\$ 20.754,30.	13	712,68	35,61	54,40	802,69	35,63	35,63	873,95
007004	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de R\$ 20.754,31 até R\$ 27.673,83.	13	950,25	47,44	54,40	1052,09	47,51	47,51	1147,11
007005	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de R\$ 27.673,84 até R\$ 34.580,79.	13	1187,80	59,32	54,40	1301,52	59,39	59,39	1420,30
007006	Registro, cada, além das buscas, indicação e prenotações de R\$ 34.580,80 até R\$ 41.335,37.	13	1425,37	71,26	54,40	1551,03	71,27	71,27	1693,57
007007	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de R\$ 41.335,38 até R\$ 48.417,57.	13	1662,94	83,12	54,40	1800,46	83,15	83,15	1966,76
007008	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações de mais de R\$ 48.417,58 até R\$ 55.337,23.	13	1900,52	94,98	54,40	2049,90	95,03	95,03	2239,96
007009	Registro, cada, além das buscas, indicações e prenotações acima de R\$ 55.337,23.	13	(1)	(2)	54,40	(3)	5% DE (1)	5% DE (1)	(7)
007010	Taxas adicionais do registro (cópia, busca e indicações).	-	67,51	5,64	0,00	73,15	3,38	3,38	79,91
007011	Taxas adicionais do registro (escrituras, compra e venda com hipoteca e outros).	-	135,08	8,43	0,00	143,51	6,75	6,75	157,01
007012	Registro de cédula de crédito industrial, rural, comercial e exportação.	13	553,27	27,62	54,40	635,29	27,66	27,66	690,61
007013	Indicações nos indicadores real e pessoal, compreendidas todas referências, cada uma.	-	7,52	2,83	0,00	10,35	0,38	0,38	11,11
007014	Incorporação.	13	1915,08	95,70	54,40	2065,18	95,75	95,75	2256,68
007015	Instituição de condomínio.	13	824,26	41,22	54,40	919,88	41,21	41,21	1002,30
007016	Convenção de condomínio.	13	824,26	41,22	54,40	919,88	41,21	41,21	1002,30
007017	Retificação.	13	314,85	15,74	54,40	384,99	15,74	15,74	416,47
007018	Averbações e registro de pacto antinupcial.	12	63,24	5,64	21,75	90,63	3,16	3,16	96,95
007019	Busca.	-	10,18	0,51	0,00	10,69	0,51	0,51	11,71
007020	Certidões.	4	27,94	1,36	10,48	39,78	1,40	1,40	42,58
007021	Certidão de usucapião.	4	89,88	4,53	10,48	104,89	4,49	4,49	113,87
007022	COHAB – PROP - PEP.	13	145,09	7,25	54,40	206,74	7,25	7,25	221,24
007023	PAI.	13	60,05	5,64	54,40	120,09	3,00	3,00	126,09
007024	Abertura de matrícula.	-	226,15	11,25	0,00	237,40	11,31	11,31	260,02
007025	Prenotação.	-	63,24	5,64	0,00	68,88	3,16	3,16	75,20

OBS.: Os valores das colunas FAADEP e FRMMP correspondem, cada, a 5% da coluna Emolumentos.

OBS.: Composição de valores para o Ato de Código 007009:

- (1) VALOR EMOLUMENTOS: Além do emolumento do código 007008, cobrar-se-á R\$ 0,208 para cada R\$ 10,98 ou fração excedente aos R\$ 55.337,23 até o máximo de R\$ 2.088,09.
- (2) VALOR FERMOJU: 5% sobre o valor do emolumento excedente, mais R\$ 94,98.
- (3) Somatório dos valores: Emolumentos, FERMOJU e Selo.
- (6) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP (07) Somatório dos valores das colunas SUBTOTAL, FAADEP e FRMMP.



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2025**



**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTROS E PARA TODOS OS PROCESSOS QUE SE REFIRAM A SERVIÇOS CARTORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.

A empresa..... CNPJ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... RG ..... e CPF ..... DECLARA, em conformidade com o Edital de CREDENCIAMENTO N ° .....que:

Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Municipal de Quixadá. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Quixadá, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)